SUBSTITUTIVO Nº. 01 AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), destinados a criar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.02 – Diretoria de Administração
04.122.0004.2067 – Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo + R$ 25.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.2067 - Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo + R$ 60.000,00
12.365.0007.2067 - Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo + R$ 40.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO
02.06.10 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
15.122.0010. 2067 - Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo + R$ 25.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.03 – Diretoria de Assistência Social
08.244.0011.2067 - Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo + R$ 25.000,00

TOTAL+ R$ 175.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo 1º, será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 03 DE MARÇO DE 2021.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: http://www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 03 de março 2021.

Ofício nº. 109 /2021– Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Substitutivo nº. 01 ao Projeto de Lei nº. 12/2021, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

O Crédito Adicional Especial que se pretende ver autorizado refere-se à manutenção do Enfrentamento ao Covid-19.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Marcelo Pacheco da Cunha
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta